

*"O sucesso não é necessário para a felicidade. A felicidade é necessária para o sucesso. Se você ama o que faz, você terá sucesso."*

*Albert Schweitzer*

## Sumário

GOVERNO DE MINAS GERAIS PUBLICA DECRETO SOBRE NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS .....	2
DF CONGELA VALOR USADO NO CÁLCULO DO ICMS DA GASOLINA.....	2
AFREBRAS: REDUÇÃO DE IPI CORRIGE DISTORÇÃO NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS .....	3
PARA BARATEAR DIESEL, EXPORTADOR É ONERADO E GASTO SOCIAL, CORTADO .....	4
EXPORTADORES CRITICAM MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS PARA AJUSTE FISCAL .....	6
CARF RECONHECE VENDA DE PARTICIPAÇÃO PARA PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	7
CONFAZ REJEITA ALTERAÇÃO DE REGRA DE PREÇO PARA ICMS .....	8
CENÁRIO DE CALOTES CORPORATIVOS NO BRASIL TEM PIORADO, DIZ S&P .....	9
COMPLIANCE E DESVIO PRODUTIVO .....	9
REFORMA ESTABELECE PRAZO PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR DÉBITOS .....	11
TRT DO RIO LIVRA SÓCIO MINORITÁRIO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA TRABALHISTA .....	12
PUBLICADA NOTA DE DOCUMENTAÇÃO EVOLUTIVA – NDE Nº 01/2018 — ESOCIAL .....	14
ADESÃO AO REFIS RURAL É PRORROGADA PARA 30 DE OUTUBRO .....	14
SUDENE APROVA MUDANÇAS NA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS E CONSULTAS PRÉVIAS.....	15

## GOVERNO DE MINAS GERAIS PUBLICA DECRETO SOBRE NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS

*Fonte: Agência Minas Gerais.* Iniciativa garante que trânsito de mercadorias esteja coberto por documento fiscal válido sem necessidade de renovação

Atento às manifestações dos caminhoneiros e às consequências geradas pela paralisação nacional, o governador Fernando Pimentel determinou que a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), por meio da Receita Estadual, promovesse estudos a fim de garantir uma solução viável em relação ao devido reestabelecimento do trânsito de mercadoria nas estradas mineiras.

Neste sentido, foi publicado no Diário Oficial de terça-feira (29/5) o **Decreto nº 47.419**, que dispõe sobre a não aplicabilidade dos prazos previstos no Artigo 58 do anexo V do Regulamento do ICMS às notas fiscais com término de prazo de validade entre os dias 20 de maio e 4 de junho de 2018.

Na prática, a iniciativa garante que o trânsito de mercadorias esteja acobertado por documento fiscal válido, sem a necessidade de prorrogação ou renovação do documento, evitando-se assim a aplicação de multas previstas na legislação.

O decreto, já em vigor, reforça a sensibilidade e a preocupação do Governo do Estado em mitigar os impactos da crise.

## DF CONGELA VALOR USADO NO CÁLCULO DO ICMS DA GASOLINA

*Fonte: Agência Brasil.* No momento em que há extensas filas nos postos de combustíveis, o governo do Distrito Federal reduziu o valor do litro de gasolina utilizado como referência para a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O preço ficará congelado por um mês. A base de cálculo será feita sobre R\$ 4,29, valor mantido até o final de junho.

O preço de R\$ 4,29 foi fixado a partir de estudos feitos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária a pedido da Secretaria da Fazenda do DF, que solicitou a revisão dos parâmetros da base de cálculo do ICMS.

O Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF) vai multar os postos que comercializarem o litro de gasolina comum por mais de R\$ 5.

Além do desabastecimento de combustível, os consumidores do DF sofreram com a falta de álcool anidro, produto que é misturado à gasolina pura nas distribuidoras, antes de chegar às bombas.

Porém, nas últimas horas, a capital feeral recebeu 2 milhões de litros de álcool anidro. Essa quantidade produz 10 milhões de litros de gasolina.

De acordo com o governo do DF, 3,9 milhões de litros de gasolina chegaram aos postos da região. Foram distribuídos ainda 193 mil litros de etanol e 754 mil de diesel.

Também hoje apenas uma empresa de gás distribuiu para revenda 14 mil botijões de gás de cozinha P13 e 60 toneladas para abastecer hospitais, asilos, presídios, abrigos, centros comerciais e shoppings. A previsão é que cheguem à capital nesta sexta-feira (1º) caminhões com 350 toneladas para o granel e para botijões tamanho P13.

## **AFREBRAS: REDUÇÃO DE IPI CORRIGE DISTORÇÃO NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS**

*Fonte: Estado de Minas Gerais – EM.* O setor de refrigerantes comemorou a edição do decreto do presidente Michel Temer que reduziu de 20% para 4% a alíquota de IPI incidente sobre os concentrados que servem de base para bebidas produzidas na Zona Franca de Manaus. Segundo a Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras), com a decisão, o governo corrige uma distorção tributária na indústria de bebidas.

A redução vai garantir que o insumo tenha alíquota inferior à dos produtos finais. “Agora, fica nivelada a concorrência e o recolhimento de IPI no setor de refrigerantes. Louvável a medida do governo federal”, diz nota da entidade, que representa mais de 100 fabricantes de refrigerantes regionais no País.

O decreto dos refrigerantes foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) de ontem e faz parte do conjunto de medidas adotadas pelo governo para compensar o subsídio de R\$ 9,5 bilhões ao diesel, como foi negociado com a categoria de caminhoneiros, que ficou quase dez dias em greve por todo o País. As várias medidas vão assegurar que o desconto de R\$ 0,46 no preço do diesel comece a valer já a partir de amanhã.

Na nota, a Afrebras diz que a alteração no IPI de refrigerantes é uma demanda antiga dos fabricantes regionais da indústria de bebidas, que lutam por essa pauta desde 2005. Segundo a entidade, o sistema atual já causou o fechamento de 160 fábricas de pequenos refrigerantes nos últimos 10 anos.

A medida permitirá ao governo um ganho de R\$ 740 milhões até o fim do ano. Na coletiva de imprensa realizada nesta manhã para explicar as medidas, o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, comentou o decreto. “Concentrado para refrigerantes é insumo e gerava crédito tributário de 20%, agora vai gerar de 4%, acrescentou.

Segundo a Afrebras, a entidade protocolou nesta semana ofício ao governo apresentando o pleito do setor pela mudança na tributação. “São absurdos os valores em créditos tributários. Essas empresas compensam esses créditos gerados na fabricação de concentrados para abater tributos de bebidas alcoólicas, por exemplo. Uma atitude simples, que promove justiça ao setor de bebidas brasileiro, e que traz enormes benefícios aos cofres públicos, merece a

atenção de Vossa Excelência”, defendeu o presidente da associação, Fernando Rodrigues de Bairros, no documento endereçado ao ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, e ao presidente Temer.

## **PARA BARATEAR DIESEL, EXPORTADOR É ONERADO E GASTO SOCIAL, CORTADO**

*Fonte: Valor Econômico.* O governo anunciou um pacote de medidas para compensar o custo de R\$ 13,5 bilhões da redução de R\$ 0,46 no preço do diesel neste ano, que será concedido para atender às reivindicações dos caminhoneiros grevistas. Parte da fatura será bancada por uma diminuição de incentivos tributários para exportadores, petroquímicos e empresas de refrigerantes, o que vai render aos cofres públicos R\$ 4 bilhões neste ano e R\$ 16,2 bilhões em 2019. O restante, R\$ 9,5 bilhões, será financiado pela folga R\$ 6,197 bilhões que existia para o cumprimento da meta de déficit primário de R\$ 159 bilhões para este ano e com corte de orçamento de vários órgãos públicos, atingindo Saúde, Educação e Habitação.

As medidas foram publicadas na noite de quarta-feira em edição extraordinária do "Diário Oficial" da União (DOU) e já provocam reclamações dos setores prejudicados, pegos de surpresa pelo anúncio.

Da queda de R\$ 0,46 do preço na refinaria, R\$ 0,16 vem pela redução do PIS/Cofins e Cide e R\$ 0,30 será feito com ressarcimento direto para a Petrobras com recursos orçamentários. A perda de receita de R\$ 4 bilhões com a diminuição do PIS/Cofins e Cide será compensada com o Regime Especial da Indústria Química (Reiq); o recuo de 2% para 0,1% do benefício do Reintegra (programa que devolve parte dos impostos pagos na cadeia produtiva aos exportadores de bens industrializados).

Também haverá redução de 20% para 4% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em concentrados de bebidas da Zona Franca de Manaus. A medida provocará equiparação da alíquota do insumo à do produto de saída, o que vai diminuir o crédito tributário das empresas. "O concentrado do refrigerante gera crédito de 20% e agora vai gerar de 4%. Por esse motivo teremos ganhos de arrecadação", disse o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid.

O fim da desoneração da folha de pagamentos para alguns setores também ajudará a compensar as perdas. O presidente Michel Temer sancionou, com vetos, o projeto que estabeleceu a reoneração da folha de pagamentos. Do total de 56 setores que eram beneficiados, o projeto aprovado pelo Congresso Nacional manteve o benefício para 28 setores. O presidente vetou 11 deles e assim 17 continuarão com a contribuição previdenciária com base no faturamento. No início de 2021, o benefício chegará ao fim para todos os segmentos. Rachid citou que permanecerão com a desoneração setores como o de

call center, calçados, indústria têxtil, comunicação, confecções, construção civil, tecnologias da informação, transporte, entre outros.

No caso do ressarcimento à Petrobras para garantir a diminuição de mais R\$ 0,30 no preço do diesel e de despesas com ações de desobstrução de vias públicas federais, o governo publicou uma medida provisória para abrir um crédito extraordinário de R\$ 9,58 bilhões. Segundo o secretário-executivo do Ministério do Planejamento, Gleisson Rubin, esse valor será coberto com folga que existia para cumprimento da meta de déficit primário e com cancelamento R\$ 3,382 bilhões de outras despesas orçamentárias. Ele ressaltou que a meta de déficit primário de R\$ 159 bilhões para o ano está mantida, mas os governos e órgãos públicos precisarão de um controle maior de suas despesas. "Dos R\$ 3,382 bilhões [cancelamentos], R\$ 2,168 bilhões são da reserva capitalização de empresas públicas e R\$ 1,214 bilhão vem de despesas discricionárias", disse o secretário.

Rubin explicou que o cancelamento de dotações orçamentárias, que atinge todos os ministérios, inclusive saúde e educação, vai se dar na parcela de recursos que estavam contingenciados. Isso significa que mesmo que os recursos fiquem disponíveis no governo federal, eles não poderão mais ser destinados para as ações e programas cancelados porque não há mais a previsão orçamentária para tanto.

Entre as dotações canceladas estão, por exemplo, o programa de fortalecimento do Sistema Único de Saúde de vários órgãos. Somente na Fundação Oswaldo Cruz, esse corte foi de R\$ 5,261 milhões. Na educação, foram cancelados R\$ 55,1 milhões das bolsas do programa Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies). Já o Ministério das Cidades perdeu R\$ 7,742 milhões no programa de Moradia Digna. O programa Criança Feliz, do Ministério do Desenvolvimento Social, teve uma redução de R\$ 3,891 milhões nas ações para a primeira infância.

O chefe da assessoria especial do Ministério da Fazenda, Marcos Mendes, explicou ainda que a subvenção do preço do diesel de R\$ 0,30 por litro será feita por dois decretos, que ainda serão publicados pelo governo. O primeiro se refere ao período até 7 de junho no qual a Petrobras fez uma redução voluntária no preço do produto de R\$ 0,23. Até lá, a União subvencionará apenas R\$ 0,07 por litro do combustível.

Depois disso, a União manterá o preço de referência de R\$ 2,03 por litro do diesel até a conclusão do prazo prometido de 60 dias. "Depois desses 60 dias, será estabelecido o novo preço de comercialização para quem quiser receber a subvenção. A partir daí, a cada 30 dias terá um novo preço", explicou Mendes. O valor servirá para calcular a subvenção de R\$ 0,30 no preço do diesel.

## EXPORTADORES CRITICAM MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS PARA AJUSTE FISCAL

*Fonte: Valor Econômico.* As medidas detalhadas pela Receita Federal nesta quinta-feira para compensar a redução do PIS/Cofins e da Cide sobre os combustíveis penaliza todo o setor exportador em troca de um benefício fiscal muito pequeno, segundo José Augusto de Castro, presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB).

Castro afirma que em linhas gerais as empresas exportadoras serão duplamente prejudicadas: com a diminuição da alíquota do Reintegra e a reoneração da folha de pagamento.

O fim da Revogação do Regime Especial da Indústria Química (Reiq) e a mudança na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de concentrados de bebidas também são medidas negativas, mas devem ter impactos sobre setores mais específicos, segundo o presidente da AEB.

De acordo com ele, o setor de bens manufaturados, que já vem encontrando dificuldades para se inserir no mercado internacional, deve ser o mais prejudicado pelo conjunto de mudanças. “Em valores nominais, a exportação de bens manufaturados em 2015, 2016 e 2017 já foi menor do que em 2007”, diz. Em 2007, essa quantia somou US\$ 83 bilhões. Nos últimos três anos, variou de US\$ 72 bilhões para US\$ 80 bilhões.

Ele também questiona a afirmação do secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, de que a redução da alíquota do Reintegra de 2% para 0,1% representa um ganho de arrecadação de R\$ 1,1 bilhão. “Isso significa dizer que a redução da alíquota de 3% para zero representa uma arrecadação de R\$ 1,5 bilhão. Mas o governo sempre disse que esse valor era de R\$ 7 bilhões. De qualquer forma, é um número muito pequeno para penalizar todo um setor”, afirma.

O presidente da AEB destaca que a mudança do Reintegra também abre mais espaço para que empresas entrem na Justiça e peçam ressarcimento ao governo federal pelos valores perdidos, o que já aconteceu no passado.

“O comprador do exterior não quer saber se houve mudança, absolutamente nada. Quem vai pagar por tudo é o exportador”, diz.

Outro aspecto negativo deve ser uma retração ainda maior de investimentos estrangeiros produtivos no Brasil, em função do encarecimento da produção em território nacional. “Os investimentos feitos aqui são para comprar empresas da área de saúde, por exemplo. Ninguém investe para produzir aqui”, afirma.

A todos esses problemas, soma-se a crise da Argentina. “Tudo isso afasta o Brasil ainda mais das cadeias globais de valor”, afirma.

## CARF RECONHECE VENDA DE PARTICIPAÇÃO PARA PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Fonte: Consultor Jurídico – CONJUR. Se uma negociação de participação societária foi feita seguindo o trâmite legal, sem indícios de simulação, o planejamento tributário deve ser considerado lícito.

Assim entendeu a 1ª Turma da 4ª Câmara Ordinária do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), ao reconhecer a possibilidade de venda de participação societária por meio de sócios pessoas físicas, após redução de capital social.

Operação sem “desfecho previsível” não significa falta de propósito negocial, afirmou relatora. O caso julgado começou em 2010, quando a Fazenda Nacional concluiu que uma empresa deixou de contabilizar o ganho de capital na venda de investimentos e, com isso, reduziu de forma indevida o lucro sujeito à tributação. Além disso, o fisco questionava os motivos das transferências de participação societária que ocorreram.

Para o Carf, no entanto, se a redução de capital com entrega de participação aos sócios produziu as consequências jurídicas normalmente esperadas para este tipo de operação, não há base para desconsiderar os efeitos tributários.

A relatora, conselheira Livia De Carli Germano, apontou que houve, no máximo, planejamento e atuação preventiva para minimizar os impactos tributários.

### Dever administrativo

Para a conselheira, isso é “dever de um bom administrador, já que os tributos são, em última análise, custos como quaisquer outros, os quais devem ser, na medida do possível e desde que licitamente, reduzidos em prol da saúde financeira de qualquer pessoa, física ou jurídica”. “Qualquer administrador probo deve planejar, ou seja, buscar antecipar os efeitos dos negócios a serem praticados e estudar alternativas que tragam menor custo ou maior benefício”, afirma.

Segundo ela, “o fato de uma operação não ter tido o ‘desfecho previsível’ que a fiscalização pelo Fisco esperava não significa que ela não tenha tido ‘propósito negocial’”. O voto foi seguido pelos membros do colegiado, por unanimidade.

De acordo com o tributarista Fábio Calcini, do Brasil Salomão e Matthes Advocacia, a decisão fixa o posicionamento de que planejamento tributário não é uma medida ilegal e deve ser respeitada pelo fisco, salvo se, no caso concreto, houver provas de que existe simulação.

Além disso, segundo Calcini, fica “evidenciado que seguir uma alternativa prevista em lei, mesmo com vantagens fiscais, não pode ser reconhecida como simulação, devendo-se respeitar a liberdade de auto organização do contribuinte”.

## CONFAZ REJEITA ALTERAÇÃO DE REGRA DE PREÇO PARA ICMS

*Fonte: Valor Econômico.* O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) rejeitou a proposta de antecipar a revisão da tabela de preços para efeito de cálculo do ICMS, que permitiria uma redução adicional e mais rápida nos preços dos combustíveis após as medidas adotadas pelo governo federal, apurou o Valor. A reunião do conselho ontem foi virtual. As regras do Confaz – composto por secretários e pelo Ministério da Fazenda – determinam que, para a decisão ser aprovada seria necessário unanimidade, embora na semana passada o ministro Eduardo Guardia tenha falado em quórum majoritário, o que não ocorreu.

No total, 13 Estados votaram contra a proposta que previa também que, a partir da revisão antecipada, a tabela seria atualizada mensalmente, e não em bases quinzenais. Foram eles: Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Sergipe.

A proposta foi apresentada ainda quando estava na mesa o primeiro acordo com os caminhoneiros. Com a continuidade do movimento, o acerto foi ampliado no último domingo, com a promessa de redução de R\$ 0,46 no preço do litro do diesel. No fim de semana, governadores do Nordeste, junto com o de Minas Gerais, divulgaram carta aberta na qual já demonstravam indisposição com a ideia, que, na prática, implicaria redução de receitas para eles. “Consideramos absolutamente inaceitável a tentativa do governo federal de transferir para os Estados a responsabilidade pela solução de uma crise que foi provocada pela União”, dizia o texto, que fez também duros ataques à política de preços da Petrobras.

Na visão da Fazenda e de outras alas do governo federal, os Estados se beneficiaram com a alta do petróleo e do dólar, que elevaram os preços dos combustíveis. Diferentemente dos tributos federais, o ICMS sobre combustíveis é cobrado por meio de uma alíquota “ad valorem”, ou seja, definida em porcentagem do preço. Se o valor na bomba aumenta, a arrecadação sobe e acentua a alta dos preços. O entendimento no governo federal era que os Estados poderiam ceder um pouco para acelerar a chegada e ampliar a queda de preços do diesel na bomba.

Segundo avaliação feita em reunião do ex-governador Geraldo Alckmin com a bancada do PSDB no Senado, os Estados estão entre os que mais ganharam com o aumento dos preços nos últimos dias, algo em torno de R\$ 1,4 bilhão.

A equipe econômica ainda considera propor uma rediscussão da forma de cobrança do ICMS, saindo da alíquota porcentual para uma tarifa nominal (“ad rem”), como são a Cide e o PIS/Cofins. A zeragem da Cide, aliás, irritou os governadores, que recebiam parte de seus recursos.

A reunião de Alckmin com os senadores teve a participação de Adriano Pires, especialista em energia. Pires defendeu o regime de flexibilização dos preços dos combustíveis, tese com a



qual concordaram os presentes em geral. Os candidatos a governador como Antônio Anastasia (MG) mostraram preocupação com a questão da mudança de impostos. O ICMS é o tributo de maior incidência sobre os combustíveis, ao qual todos recorrem em crises, como recentemente fez o Rio. Não por acaso se diz no Planalto que o “silêncio dos governadores, na crise dos caminhoneiros, é ensurdecedor”.

## CENÁRIO DE CALOTES CORPORATIVOS NO BRASIL TEM PIORADO, DIZ S&P

*Fonte: Valor Econômico.* O cenário de calotes corporativos no Brasil – quando as empresas deixam de pagar dívidas – tem apresentado uma piora nos últimos anos, por diversos motivos, incluindo uma conjuntura econômica difícil, casos de corrupção e eventos climáticos. A análise é da agência de classificação de risco S&P Global Rating, que realizou um estudo sobre a tendência em 20 anos das companhias brasileiras.

Segundo a agência, as empresas brasileiras também demoram mais para se recuperar de calotes e eventos de reestruturação quando comparadas com outros países da América Latina. Os calotes no Brasil têm sido concentrados nos setores de agronegócios, de energia e abastecimento, e de serviços de televisão a cabo, uma vez que a crise costuma afetar várias companhias do mesmo ramo.

“O governo brasileiro pretende mudar as regras da lei de recuperação judicial no país, mas ainda é incerto se essa mudança vai reverter a tendência de recuperação dos calotes”, afirmou a S&P.

## COMPLIANCE E DESVIO PRODUTIVO

*Fonte: Por Leandro Aghazarm e Jandir J. Dalle Lucca para Valor Econômico.* É correto afirmar que a teoria do desvio produtivo ainda é pouco conhecida por parcela significativa não só dos consumidores, mas também dos fornecedores e até mesmo dos profissionais da área jurídica. Em breve resumo, trata-se do direito do consumidor de ser indenizado pelo tempo despendido na empreitada de solucionar um problema que não deu causa, junto ao respectivo fornecedor do bem ou serviço.

Nos últimos anos, cada vez mais consumidores têm ingressado em juízo pleiteando indenizações com base nessa teoria, que vem recebendo acolhida pelo Poder Judiciário, surpreendendo empresas que ainda não se encontram totalmente preparadas para essa modalidade de demanda, por estarem em desconformidade com normas consumeristas e com a orientação jurisprudencial relativa ao tema.

Em julgado recente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), um banco e uma empresa de crédito foram condenados por realizarem cobranças indevidas em contrato de mútuo. O autor da ação, embora em dia com suas obrigações, passou a ser insistentemente cobrado pelos réus, até em viagem de férias, mediante ligações telefônicas e carta de cobrança.

Como mesmo depois de várias tentativas o autor não conseguiu resolver o impasse extrajudicialmente, o órgão julgador entendeu que essa situação lhe acarretou expressivo sofrimento íntimo, digno de proteção jurídica pela aplicação da teoria do desvio produtivo, que se caracteriza "quando o consumidor, diante de uma situação de mau atendimento, precisa desperdiçar o seu tempo e desviar as suas competências de uma atividade necessária ou por ele preferida para tentar resolver um problema criado pelo fornecedor, a um custo de oportunidade indesejado, de natureza irrecuperável" (processo nº 1027480-84.2016.8.26.0224, 19ª Câmara de Direito Privado).

No mesmo sentido decidiu a 30ª Câmara de Direito Privado da mesma Corte ao condenar uma empresa de telefonia a pagar indenização por danos morais, decorrentes de cobranças indevidas de serviço não contratado, considerando o tempo despendido pelo consumidor para solucionar a questão, sob o entendimento de que é "aplicável a tese do 'desvio produtivo do consumidor', pela qual a condenação deve considerar também o desvio de competências do indivíduo para a tentativa de solução de um problema causado pelo fornecedor, com sucessivas frustrações diante da ineficiência e descaso deste" (processo nº 1011251-17.2017.8.26.0482).

Anteriormente, em novembro de 2013, a 5ª Câmara de Direito Privado daquele Sodalício já havia condenado uma empresa a indenizar consumidora que teve uma máquina de lavar defeituosa, pelo tempo perdido para tentativa de solução do problema. No respectivo acórdão, o órgão julgador salientou expressamente a tese do desvio produtivo do consumidor (processo nº 0007852-15.2010.8.26.0038).

Merecem destaque os excertos do voto proferido pela Ministra Nancy Andrighi por ocasião julgamento do Recurso Especial nº 1.634.851, no sentido de que "já há quem defenda, nessas hipóteses, a responsabilidade civil pela perda injusta e intolerável do tempo útil" e que "à frustração do consumidor de adquirir o bem com vício não é razoável que se acrescente o desgaste para tentar resolver o problema ao qual ele não deu causa, o que, por certo, pode ser evitado - ou, ao menos, atenuado - se o próprio comerciante participar ativamente do processo de reparo, intermediando a relação entre consumidor e fabricante, inclusive porque, juntamente com este, tem o dever legal de garantir a adequação do produto oferecido ao consumo". Na ocasião, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria, negou provimento ao recurso do fornecedor.

Diante deste cenário em que a jurisprudência está se consolidando no sentido de prestigiar a teoria do desvio produtivo, torna-se imprescindível que as empresas fornecedoras se antecipem e passem a adotar políticas objetivando não apenas solucionar os problemas apresentados pelos consumidores, mas também a tornar eficiente a maneira com que as demandas são resolvidas, evitando percalços e desgastes desnecessários nesse processo. Para tanto, medidas de compliance e de governança deverão ser adotadas ou revistas para a adequação de todos os stakeholders também neste quesito, minimizando os riscos de condenações e impactos financeiros no negócio, além de, como consequência, por trazerem aprimoramento do atendimento dos consumidores, melhorem a imagem perante o mercado.

## REFORMA ESTABELECE PRAZO PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR DÉBITOS

*Fonte: Valor Econômico.* Uma novidade da reforma trabalhista deve oferecer mais segurança para ex-sócios em relação ao patrimônio pessoal. A norma cria um marco temporal para evitar que quem deixou a sociedade há mais de dois anos seja responsabilizado por débitos trabalhistas da empresa posteriores a esse período.

O diretor jurídico da Cosan, Elias Marques de Medeiros Neto, avalia que a nova redação da reforma evitará situações surpresa como a de um ex-sócio que deixou a companhia há 15 anos e é atingido por uma má gestão da qual não participou.

De acordo com Medeiros, para situações como essa será possível apresentar como defesa a nova regra da reforma trabalhista, mesmo em relação a ações antigas. "Se o sócio, por exemplo, retira-se de uma empresa em 2005 e é responsabilizado por credor que ingressou com ação na Justiça em 2008, pode usar a norma para impedir o direcionamento para seu patrimônio", afirma o advogado.

Como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) não previa a medida antes, uma corrente defendia que não havia prazo se o ex-sócio beneficiou-se da mão de obra do trabalhador. Outra corrente colocava o prazo do artigo 1003 do Código Civil (CC), de responsabilidade solidária de até dois anos após a averbação da modificação do contrato.

"A reforma trabalhista trouxe a responsabilidade subsidiária - primeiro bens da empresa, depois dos sócios atuais e então dos ex-sócios - e incluiu na CLT o prazo de dois anos", diz o advogado Leonardo Ruivo, do escritório BGR Advogados.

O advogado Júlio Mendes, do Mascaro Nascimento Advogados, afirma que a reforma reforça a importância de se fazer a averbação da retirada de sócio, o quanto antes. "Se for comprovado que a saída se deu por fraude, o sócio será responsabilizado de forma solidária. Por outro lado, se não houve fraude, a responsabilidade do sócio será subsidiária e com a limitação temporal de dois anos", diz.

## TRT DO RIO LIVRA SÓCIO MINORITÁRIO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA TRABALHISTA

*Fonte: Valor Econômico.* Acionista minoritário sem poder de gestão não pode ter contas bancárias e bens bloqueados para pagar dívidas trabalhistas da companhia. Esse foi o entendimento da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do Rio de Janeiro para livrar um sócio que detinha somente 0,08% do capital social de uma sociedade anônima de responder por verbas devidas a um analista de gestão e projetos.

Decisões nesse sentido, segundo advogados, são raras na esfera trabalhista. Mesmo na área cível, não tão rigorosa, há poucos entendimentos semelhantes. Os juízes não costumam diferenciar a posição dos sócios, pelo número de cotas, quando decidem sobre a desconsideração da personalidade jurídica.

No caso analisado pela Justiça do Rio, por exemplo, o juiz da primeira instância entendeu que o minoritário deveria responder pela dívida porque tinha direito a voto e se beneficiou do trabalho do ex-empregado. O valor da causa é de R\$ 35 mil. "Há um posicionamento majoritário, com o qual eu não concordo, de que na condição de acionista você responde ilimitadamente por todos os débitos da companhia", diz o advogado Antônio Carlos Frugis, do escritório Demarest.

Ainda segundo o advogado, a Justiça do Trabalho costuma ser bastante rígida também com os administradores. Mesmo que não tenham ações na companhia, estão sujeitos a responder com o seu patrimônio se a empresa não tiver bens suficientes para pagar as dívidas.

Os desembargadores do TRT do Rio, ao julgarem o caso, levaram em conta, no entanto, o fato de as sociedades anônimas serem regidas por lei específica (nº 6.404, de 1976) e que dispõe sobre a responsabilidade do acionista controlador e dos administradores.

Conforme os artigos 117 e 158, a execução contra o patrimônio dessas pessoas só poderia ocorrer se ficasse comprovada a existência de gestão fraudulenta. Nada consta, no entanto, com relação aos sócios minoritários, que não tem poder de controle.

"A teoria da desconsideração da personalidade jurídica não tem aplicação em face de acionistas minoritários, sem poder de gestão, de sociedades anônimas, que, muitas vezes, estão completamente alheios ao controle empresarial da companhia, sob pena de subverter-se todo o sistema empresarial e financeiro do país", afirma na decisão o relator, desembargador José Antonio Piton (processo nº 0010300-06.2015.5.01.0046).

Para o advogado Leonardo Tonelo Gonçalves, especialista em direito societário do Fagundes Pagliaro Advogados, a decisão é um importante precedente em uma esfera da Justiça com posição "mais agressiva" e que, normalmente, vinha responsabilizando qualquer um - sócio ou administrador - que tenha bens.

Embora a reforma trabalhista trate do tema, a questão só será resolvida com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2014, segundo o advogado. De acordo com a proposta, quem não participa do ato fraudulento, com abuso da personalidade jurídica, por meio da confusão patrimonial, por exemplo, não deve ter bens particulares constrictos pela desconsideração. "Não há nenhuma lei hoje com essa ressalva", diz.

O projeto de lei foi aprovado pelo Senado no fim de abril e voltou para a análise da Câmara Federal. Se acatado pelos deputados, vai à sanção presidencial. Até a reforma (Lei nº 13.467, de 2017), em vigor desde novembro, não havia previsão expressa na legislação trabalhista sobre a desconsideração da personalidade jurídica. A nova lei estabelece como deve ser feito o procedimento - nos moldes do que já havia sido introduzido pelo Código Processual Civil (CPC) em 2015 - e determina que o acionista que deixar a empresa só responderá pelas obrigações trabalhistas em ações ajuizadas até dois anos depois da sua exclusão do contrato social.

Os artigos 133 a 137 do código reforçam o direito de resposta contra qualquer acusação. Determinam que o sócio será citado para manifestar-se, pedir provas e, recorrer (agravo) após a decisão.

Após a entrada em vigor do atual CPC, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) editou a Instrução Normativa nº 39, que indicava a adoção da desconsideração da personalidade jurídica como regra geral. "Mas agora temos a redação específica na lei, determinando que o incidente de desconsideração deve ser observado", afirma Elias Marques de Medeiros Neto, diretor jurídico da Cosan. "Acho a iniciativa do legislador positiva porque dá segurança jurídica e previsibilidade para a aplicação do instituto."

Medeiros, porém, critica o fato de os requisitos para se fazer a desconsideração não terem ficado expressos na lei. O advogado lembra que, segundo o novo CPC, é preciso demonstrar que a empresa foi usada de forma abusiva pelo sócio, que houve confusão patrimonial a ponto de não existir diferença entre bens do sócio e da companhia.

Até a reforma trabalhista, a lei tinha brecha que ainda permitia ao magistrado desconsiderar a personalidade jurídica da empresa de ofício, sem ouvir as partes. "Agora, com a alteração da CLT pela Lei 13.467, a desconsideração só poderá ser determinada de ofício se a parte não tiver advogado [artigo 878]", afirma Júlio Mendes, do Mascaro Nascimento.

Até pouco tempo, bastava o juiz ter o nome do sócio que o incluía no processo. "O sócio era pego de surpresa ao descobrir a penhora da conta bancária", diz o advogado Leonardo Ruivo, do BGR Advogados.

## PUBLICADA NOTA DE DOCUMENTAÇÃO EVOLUTIVA – NDE Nº 01/2018 — ESOCIAL

*Fonte: E-social – Governo Federal.* NDE traz as alterações de leiaute referentes aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST

A partir de agora, as evoluções trazidas pelas futuras versões do eSocial serão inicialmente publicadas por meio de Nota de Documentação Evolutiva – NDE, de maneira a garantir que os desenvolvedores e empregadores conheçam seu conteúdo e se preparem com maior antecedência.

A primeira NDE já está disponível na área de Documentação Técnica do portal do eSocial: a versão 1.0 da **Nota de Documentação Evolutiva – NDE nº 01/2018**. Esta Nota disponibiliza as alterações de leiaute, tabelas e regras de validação dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, os quais terão que ser transmitidos a partir de janeiro de 2019, de acordo com o cronograma de implantação do eSocial.

Até que sejam definitivamente incorporadas a uma nova versão do eSocial, as NDE serão evoluídas em paralelo ao leiaute. Isto permite a estabilidade do leiaute de produção, sem que se perca a possibilidade de se realizar ajustes nas versões futuras com a antecedência necessária para os testes em produção restrita e, finalmente, a entrada em produção.

## ADESÃO AO REFIS RURAL É PRORROGADA PARA 30 DE OUTUBRO

*Fonte: Agência Brasil.* A adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural, conhecido como Refis Rural, foi prorrogada mais uma vez. O Diário Oficial da União traz uma medida provisória que prorroga o prazo, que terminaria nesta quarta-feira, para 30 de outubro de 2018.

Essa é a segunda prorrogação de prazo. Em abril, outra medida provisória havia prorrogado em 30 dias. A Receita Federal já havia informado anteriormente que a adesão ao programa deverá ser feita na unidade de atendimento do domicílio tributário do devedor, sem a obrigatoriedade de agendamento do serviço.

O contribuinte que já aderiu ou que aderir ao programa, além da redução de 100% dos juros, já prevista, terá diminuição de 100% sobre as multas de mora e de ofício.

No caso de pessoa jurídica, poderá utilizar créditos de Prejuízos Fiscais ou de Bases de Cálculo Negativas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para quitação de parte da dívida. Esses benefícios não se aplicam aos 2,5% da dívida correspondentes à entrada, disse a Receita.

### **Programa de Regularização Tributária**

O Programa de Regularização Tributária foi instituído pela Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e permite que as dívidas dos produtores rurais com a Fazenda Nacional, vencidas até 30

de agosto de 2017, sejam renegociadas em condições especiais, mediante o pagamento, sem reduções, de 2,5% da dívida consolidada, em duas parcelas, vencíveis em abril e maio de 2018, e o restante da dívida com redução de 100% dos juros de mora e das multas de mora, observado o seguinte:

1 – se o optante for produtor rural, pessoa física ou jurídica, o restante da dívida será parcelado em 176 meses, e o valor da parcela corresponderá a 0,8% da média mensal da receita bruta proveniente da comercialização da produção rural do ano imediatamente anterior ao do vencimento da parcela. A prestação mínima é de R\$ 100;

2 – se o optante for adquirente de produção rural de pessoa física ou cooperativa, o restante da dívida será parcelado em 176 meses, e o valor da parcela corresponderá a 0,3% da média mensal da receita bruta proveniente da comercialização do ano imediatamente anterior ao do vencimento da parcela. A prestação mínima é de R\$ 1.000,00.

## **SUDENE APROVA MUDANÇAS NA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS E CONSULTAS PRÉVIAS**

*Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.* A partir de 18/06, empresas localizadas na área de atuação da Sudene que desejam pleitear os incentivos fiscais administrados pela autarquia ou financiar projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) terão que apresentar seus pedidos exclusivamente por meio de sistemas online desenvolvidos pela instituição federal. A decisão foi tomada pela Diretoria Colegiada da superintendência durante reunião ocorrida na última quarta-feira (25). A ideia é oferecer formas mais práticas de acesso a estes instrumentos e agilizar a análise dos pedidos.

O público terá à disposição duas plataformas eletrônicas: o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (SIBF) e o Sistema de Informação e Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (SigFDNE). O coordenador-geral de tecnologia da informação da Sudene, Josué Ribeiro, aponta como principal vantagem da adoção destas tecnologias a maior agilidade na gestão dos processos envolvendo as análises dos pleitos e das consultas prévias. “Todo o trâmite de avaliação dos pedidos passa a ser gerenciado online e em tempo real, podendo ser consultado tanto pelas empresas como pelos técnicos da Sudene. O tempo de resposta passará a ser muito menor”, explicou.

Josué ainda destaca que a utilização dos sistemas também reduzirá drasticamente os custos com materiais de escritório – a exemplo de papéis e impressoras – e envios de documentos.

Os sistemas devem ser lançados no próximo dia 11/06.

### **Procedimentos**

Os pleitos das pessoas jurídicas interessadas na obtenção de incentivos e benefícios fiscais deverão ser cadastrados por um usuário representante da empresa. Para autorizá-lo, é necessário que a organização acesse o SIBF mediante o uso de certificado digital (e-CNPJ) e realize este procedimento. Após o cadastro e submissão da documentação necessária, a empresa requerente deverá usar a plataforma para assinar digitalmente o pleito e efetuar o protocolo eletronicamente.

O mesmo procedimento vale para o SigFDNE, no caso da submissão de consultas prévias que buscam obter o financiamento de projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Todas estas instruções estarão disponíveis no ambiente de consulta às plataformas. Os usuários devem ainda, atentar para o horário de utilização dos sistemas: os cadastros devem ser efetuados em dias úteis, das 8h às 17h.

#### **Protocolos físicos**

Também foi estabelecido um prazo final para que as empresas utilizem documentos em papel para a formalização dos pleitos de incentivos fiscais e consultas prévias referentes ao FDNE. Somente serão aceitos os pedidos protocolizados até 15/06/2018. Após a data, todo o processo passa a acontecer via SigFDNE e SIBF.

Para mais informações sobre o uso dos sistemas, os interessados devem enviar e-mail para [suporte-sibf@sudene.gov.br](mailto:suporte-sibf@sudene.gov.br).

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: [<noticiasfiscais@bhauditores.com.br>](mailto:noticiasfiscais@bhauditores.com.br).